



# Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 686 DE 26 DE MAIO DE 1994

*Cria o Escritório Municipal de Defesa do Consumidor do Município de São Jerônimo.*

*ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul.*

*FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*ARTIGO 1º - Fica criado neste Município o ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR,*

*ARTIGO 2º - O Executivo Municipal, no prazo de 30 dias, deverá ceder sala, em próprio do Município, bem como (01) funcionário de seu quadro burocrático, para atendimento ao público, após curso de treinamento a ser ministrado pelo órgão competente.*

*ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE MAIO DE 1994.*

ZILDO SIPPEL

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE